



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 2026

De autoria dos Vereadores Ivan Moreira de Lima e Jânio Flávio de Assis

Autoriza a destinação e a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas na aquisição de equipamentos e materiais para os serviços municipais de saúde, fisioterapia, reabilitação e Pilates, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar e aplicar recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas, mediante execução direta pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Figueirão/MS, na aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação dos serviços de saúde, fisioterapia, reabilitação e Pilates.

Parágrafo único. O objeto compreende a aquisição de bolas suíças, colchonetes, tatames, bastões para alongamento, anéis de Pilates, faixas elásticas, mini bolas, bebedouro industrial, toldos retráteis e climatizador de ar portátil, conforme especificações, quantitativos, metas e demais condições constantes do Plano de Trabalho aprovado no processo administrativo correspondente.

Art. 2º O valor total destinado à execução do objeto será de R\$ 13.451,25 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) proveniente de emendas parlamentares individuais impositivas, sendo R\$ 6.725,63 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) de autoria do Vereador Ivan Moreira de Lima e R\$ 6.725,62 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) de autoria do Vereador Jânio Flávio de Assis, conforme individualização constante do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O Anexo Único integra esta Lei para fins de identificação da autoria, do objeto, do órgão executor e dos valores destinados, assegurando transparência, controle e rastreabilidade da execução das emendas parlamentares.

§ 2º A individualização prevista nesta Lei não importa, por si só, abertura de crédito adicional, criação de nova dotação ou alteração do valor global do orçamento municipal.



Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente no objeto, nas metas e nas despesas previstos no Plano de Trabalho, observados os princípios e as normas que regem as contratações públicas, a execução orçamentária e financeira e o controle patrimonial.

Parágrafo único. Os bens permanentes adquiridos deverão ser recebidos, identificados, registrados e incorporados ao patrimônio público municipal, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente destinadas à execução das emendas parlamentares individuais impositivas previstas no art. 125.1 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover, se necessário, os ajustes orçamentários legalmente admitidos para assegurar a adequada classificação e execução da despesa, sem alteração da autoria, do objeto e do valor total das emendas individualizadas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo dará ampla publicidade à execução das emendas, com identificação da origem dos recursos, dos Vereadores autores, do objeto, do órgão executor, dos valores empenhados, liquidados e pagos e dos dados pertinentes ao procedimento de contratação, observadas as normas de transparência, rastreabilidade e controle aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 24 de setembro de 2026.

IVAN MOREIRA DE LIMA

Vereador autor

JÂNIO FLÁVIO DE ASSIS

Vereador autor



ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº 033/2026
QUADRO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

ITEM	VEREADOR AUTOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBJETO	VALOR
01	Ivan Moreira de Lima	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e materiais para os serviços de saúde, fisioterapia, reabilitação e Pilates.	R\$ 6.725,63
02	Jânio Flávio de Assis	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e materiais para os serviços de saúde, fisioterapia, reabilitação e Pilates.	R\$ 6.725,62
TOTAL				R\$ 13.451,25